



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Pág. 619  
*[Handwritten signature]*

## PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 008837/2023- PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SEGURANÇAS**, para realização de eventos do MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE, pelo período de 12 meses, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 024/2023**, decorrentes dos itens **Fracassados** do Pregão Eletrônico **020/2023**, que teve por vencedoras as empresas:

1. **BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL** – devidamente inscrita sob CNPJ 13.009.551/0001-68.
2. **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP** – devidamente inscrita sob CNPJ 07.846.780/0001-34.
3. **FPS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** – devidamente inscrita sob CNPJ 35.561.899/0001-04.

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

### Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N – CEP 49970-000 – PACATUBA-SE  
CNPJ – 13.112.222/0001-48

1/5

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **Pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

## DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **02(DOIS)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa **(Pág. 01 a 02)**;
3. Lotes não adjudicados PE 020/2023 **(Pág. 03 a 04)**;
4. Relatórios de Cotações/ Extrato de fontes utilizadas, **(Pág. 05 a 11)**;
5. Consta nos autos O TERMO DE REFERÊNCIA **(Pág.12 a 15)**;
6. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002. E na forma do art. 2º do decreto Municipal nº 1.117/2019 **(Pág. 16)**;
7. Constam os Decretos:
  - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; **(Pág.17 a 37)**;
  - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **(Pág.38 a 49)**;

J. J. J.





8. Constam Certificados da Pregoeira (**Pág.50 a 56**)
9. Portaria nº **001/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**Pág 57**);

#### DA MINUTA

##### **Pág 58 a 103**

1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (**Pág. 104**);
2. Consta o parecer Jurídico de nº **148/2023**, dando ciência que foram analisadas as minutas do **Edital e Ata**, quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". Manifestando-se **FAVORÀVEL**. (**Pág 105 a 111**);

#### DO EDITAL

1. O edital está composto das cláusulas e de **6 (seis)** anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (**Pág.112 a 157**).

#### DA PUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **DIÁRIO DO MUNICÍPIO;**
- **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA;**
- **LICITANET**, bem como fixado no **Quadro de Aviso desta Prefeitura;**
- 02 de junho de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor. (**Pág. 158 a 163**)

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8 (oito)** dias úteis, dando sua abertura no dia **16 de junho de 2023 as 10:30hs.**



## DA PROPOSTA INICIAL

- Páginas 164 a 181

## DA PARTICIPAÇÃO

Página 182

**BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL – CNPJ – 13.009.551/0001-68**

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP – CNPJ 07.846.780/0001-34**

**FPS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 35.561.899/0001-04**

**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 13.350.372/0001-90**

## DO JULGAMENTO

No que tange as análises feitas nos documentos de Proposta Inicial, Habilitação; Classificação da Disputa, Rodadas de Lance, nenhuma anormalidade foi observada.

## DA ATA DE JULGAMENTO

- Ata de Realização do Pregão Eletrônico com suas negociações (Pág. 182 a 188).

## DA HABILITAÇÃO

Páginas 189 a 609

O **Primeiro volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 01** (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 008837/2023- PMP) e encerra-se na **Pág 304** (AGILIZA SERGIPE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DA EMPRESA FPS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 35.561.899/0001-04 Pág 2/2).

## PROPOSTA FINAL

Páginas 614



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada diante das empresas vencedoras dos itens do certame. Sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes e evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

O Calendário de Eventos citado no Tópico 3 (Justificativa) do Termo de Referência, não foi anexado ao certame, ressaltamos que o mesmo se encontra no processo que este faz referência (Pregão Eletrônico **020/2023**). Esta observação não impede que seja dado prosseguimento as demais etapas.

**CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu aos requisitos das leis nas atividades realizadas. Nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, destacamos na oportunidade a necessidade da publicação dos extratos para finalização do processo.

Toda documentação está regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação (Pág 616 a 617)**, ficando sobre a ótica e a responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, assinaturas de Atas e suas devidas publicações.

O **Segundo volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 305** (Declaração Única do Fornecedor LICITANET página 1/1 da Empresa Boca Segurança Patrimonial CNPJ 13.009.551/0001-68) e encerra-se na **Pág 618** (encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para parecer técnico).

É o parecer,

Pacatuba/SE, 21 de junho 2023.

*[Handwritten signature]*  
Andrea Maria Silva Santos  
**Sec. de Controle Interno.**

*[Handwritten signature]*  
Tâmara Vieira Figueiredo  
**Sec. Adjunta de Controle Interno**